

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

A **AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, Autarquia criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 006 de 26 de janeiro de 2012, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “**Técnica e Preço**”, Menor Preço Global, visando selecionar a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SUPERVISÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA DAR SUPORTE À AGR NO ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DOS ESTUDOS TÉCNICOS E CIENTÍFICOS QUE ESTÃO SENDO REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – FUB**, conforme descrito no objeto e disposições deste Edital e de acordo com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

► Os envelopes contendo os documentos de PROPOSTA, HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitação, Sala de Licitações da AGR, localizada na Av. Goiás nº 305, centro 3º andar, no dia: **19/04/2012 às 15:00 horas**.

► O Edital e respectivos anexos encontram-se a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até três dias antes do recebimento dos envelopes de PROPOSTA, HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA junto à Comissão Permanente de Licitação, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br).

### I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo “**Técnica e Preço**”, tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de supervisão técnico-administrativa em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros para dar suporte à Agência no acompanhamento e análise dos estudos técnicos e científicos** objetivando o aumento da eficiência e eficácia da regulação do transporte de passageiros pela AGR e a reestruturação do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás já realizados pela CEFTRU. A descrição e especificação dos serviços que compõem o objeto desta licitação encontram-se detalhadas no **ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

### II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 - As despesas com a presente licitação correrão à conta das seguinte *Dotação Orçamentária*: 2012.57.02.26.125.1129.2372.03 (Fonte 20).

2.2 - Estima-se para a prestação dos serviços, a importância total de **R\$ 238.140,66 (Duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos)** para a vigência do contrato de 08 (oito) meses.

### III - DA HABILITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados, através da aquisição deste EDITAL com antecedência de 72 horas, ou seja, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos para execução do seu Objeto, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social especifique ao menos atividade compatível com o objeto da licitação.

3.2 - Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR e da Fundação Universidade de Brasília – FUB, empresa esta a ser fiscalizada pela AGR, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados e / ou controladores sejam servidores das mesmas.

3.3 - Não será permitida participação de empresa suspensa ou impedida de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, além daquelas citadas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93, e também, aquela que tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, pessoa física ou jurídica, com direito de licitar suspenso por órgão ou entidade da Administração Pública.

3.3.1 - As firmas que se encontrarem punidas em quaisquer das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, impostas por outro órgão, entidade da Administração Pública direta ou indireta ou fundações instituídas ou mantidas pelo poder público, ficarão impedidas de participar da presente licitação.

3.3.2 - Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades no Art. 97, parágrafo Único, da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3 - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4 - Somente terão direito a usar a palavra ou apresentar reclamações, os representantes legais, devidamente respaldados por procuração com poderes específicos, apresentada no ato da abertura da licitação, dispensados estes, se presente ao ato o proprietário ou sócio da empresa, comprovando essa situação, sendo vedado a representação para mais de uma licitante;

3.5 - Os membros da Comissão Permanente de Licitação bem como todos os representantes legais, poderão rubricar as propostas e assinar a ATA de recepção e abertura e os demais documentos constantes do processo;

3.6 - Haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para o início da Abertura da Licitação, após esse prazo, não será admitido proponentes retardatários;

#### **IV - DOS ESCLARECIMENTOS GERAIS**

4.1 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da Tomada de Preços poderão ser atendidos mediante solicitação por escrito, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

4.2 - A AGR responderá os questionamentos formulados, através de carta, e-mail, fax ou telegrama circular, dirigindo a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da Tomada de Preços, a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega das propostas.

4.3 - Não serão levadas em consideração pela AGR, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese nenhuma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

4.4 - A AGR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos desta Licitação, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para as entregas das propostas, que serão encaminhados através de carta, e-mail, fax ou telegrama circular, a todos os interessados que tenham adquirido o Edital, bem como publicados, se necessário, na forma da lei.

4.5 - Caso a data prevista para a realização da presente Licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

4.6 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação que deverá, subsidiariamente, valer-se das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto. A AGR se reserva prerrogativas de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

4.7 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

## **V - DOS ENVELOPES E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1 - Na data, horário e local fixados no preâmbulo deste Ato Convocatório, cada licitante deverá entregar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente a documentação e propostas de preços, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

### **a) Envelope A: Conteúdo – Documentação de Habilitação**

O envelope conterà Documentos de Habilitação, exigidos no item VI deste Edital.

### **b) Envelope B: Conteúdo – Qualificação Técnica**

Conterà proposta técnica, conforme descrito no item VII deste Edital.

### **c) Envelope C: Conteúdo – Proposta de Preços**

Conterà proposta de preços, conforme descrito no item VIII deste Edital.

5.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa e frontais em caracteres destacados os seguintes os dizeres:

**ÓRGÃO/ENTIDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

**ENVELOPE “A”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**  
**ENVELOPE “B”: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

**ÓRGÃO/ENTIDADE**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**  
**ENVELOPE “C”: PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**CNPJ**

5.2 - Após a entrega do(s) ENVELOPE(S), não cabe desistência de nenhum Proponente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

5.3 - Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidos quaisquer adendos, retificações ou alterações do conteúdo das propostas que importem modificação de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação;

5.4 - Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação até a data e horário marcados para o prosseguimento dos trabalhos;

5.5 - Não serão aceitas, em qualquer hipótese, propostas apresentadas após a data e hora da abertura previstas neste Edital e a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte;

5.6 - Por ocasião da abertura das propostas serão anunciados os nomes das firmas licitantes, e outros regime de empreitada por preço unitário dados que o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgar conveniente anunciar.

5.7 - De todo o procedimento da abertura lavrar-se-á ata que, ao final dos trabalhos, será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das firmas licitantes presentes.

5.8 - Para avaliação e comparação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar de qualquer dos licitantes e em qualquer fase da licitação, os esclarecimentos que julgar convenientes. As solicitações de esclarecimentos e as respectivas respostas, que deverão ser dadas no prazo concedido pela Comissão Permanente de Licitação, serão feitas por escrito, não permitindo alusões a preços nem a outros aspectos substanciais da proposta.

5.9 - No primeiro ato, após recebidos os 03 (três) envelopes, proceder-se-á a abertura do Envelope “A”, para análise e julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de Recursos, ou ocorra renúncia expressa por escrito por todos os licitantes, ou após a denegação dos recursos, o resultado será comunicado a todos os licitantes e registrado em ata, sendo que os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos intactos.

5.10 - A licitação poderá ser suspensa, a critério da Comissão Permanente de Licitação, que comunicará aos licitantes habilitados à data da realização da reunião em que se dará a abertura das Propostas Técnicas - Envelope

“B”, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa, ou após a avaliação dos recursos interpostos.

5.11 - As Propostas Técnicas dos licitantes que satisfizerem todas as condições e especificações técnicas exigidas neste Edital e seus Anexos serão rubricadas pelos presentes e posteriormente submetidas à análise e pontuação da Comissão Permanente de Licitação. As Propostas Técnicas que não atenderem ao especificado no item IX e Anexos deste edital serão desclassificadas, sendo restituídos aos representantes dos licitantes, contra recibo, os invólucros lacrados contendo suas respectivas propostas de preços.

5.12 - Após efetuada a análise e pontuação das Propostas Técnicas, a Comissão Permanente de Licitação comunicará aos licitantes qualificados a data de realização da reunião em que se serão apresentadas as Notas da Proposta Técnica (NTi) obtidas das análises, após esta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, dar-se-á a abertura das Propostas de Preços - Envelope “C”, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

5.13 - Das reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão lavradas atas circunstanciadas, contendo o nome de todos os licitantes, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessarem ao procedimento licitatório.

5.14 - O resultado do julgamento da licitação será divulgado no Mural da AGR e publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **VI - ENVELOPE “A”: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - O envelope DOCUMENTAÇÃO deverá conter em sua parte interna, 01 (uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - Declaração expressa de aceitação das condições gerais e especiais estabelecidas neste EDITAL e seu(s) ANEXO(S) e especialmente as fixadas pela Lei nº 8.666/93; **ANEXO IV**

6.1.2 - Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is), que a Empresa não está cumprindo pena de inidoneidade, bem como inexistem outros fatos impeditivos de sua habilitação, supervenientes ao cadastramento ou à Licitação, conforme modelo fornecido no **ANEXO VI**;

6.1.3 - Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99). **ANEXO III**

6.1.4 - Apresentar dados preenchidos em papel timbrado da Empresa proponente, nos moldes do Formulário **ANEXO VI**, da(s) pessoa(s) que irá(ão) assinar o possível CONTRATO junto à AGR;

6.1.5 – Declaração firmada pelo representante legal da licitante, de que não possui em seu quadro nenhum servidor da AGR; **Anexo V**

6.1.5 - As declarações constantes e exigíveis na(s) "PROPOSTA(S)" terão caráter contratual, ficando o proponente, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para licitar com a AGR;

6.1.6 - O proponente poderá optar pela apresentação do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, emitido pela **SUPRILOG**, em substituição aos documentos relacionados **somente nas alíneas “c” a “e” do item 6.3, e das alíneas “a” a “h” do item 6.4**, desde que os mesmos estejam dentro do prazo de validade. Sendo necessário, entretanto, as apresentações daqueles que, porventura, estejam vencidos. Caso contrário, o proponente deverá apresentar dentro do envelope B, todos os documentos exigidos.

6.1.7 - Caso o CRRC apresente “status irregular”, será assegurado à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão

6.2 – Do enquadramento na Lei Complementar n° 123/2006

6.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** (conforme modelo constante no **Anexo II**), assinada por representante legal, manifestando essa condição. A não apresentação dessa declaração no ato do credenciamento implicará no decaimento do direito de reclamar posteriormente esse tratamento diferenciado e favorecido.

6.2.1.1 – A declaração de enquadramento no Lei Complementar n° 123/2006 (conforme modelo constante no **Anexo II**) deverá estar acompanhada de documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2 – Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43 da Lei Complementar n° 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis a partir do momento que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

6.2.3 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.

### **6.3 - Documentos relativos à habilitação jurídica:**

a) Cédula de Identidade dos sócios;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com todas as alterações em vigor, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores atuais, devidamente registrada;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício na data da licitação.

e) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente.

#### **6.4 - Documentos relativos à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ no Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do Estado, onde a licitante tem sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Delegacia da Receita Federal do Estado onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede, e do Estado de Goiás;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do município onde a licitante tem sua sede;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal para a matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo INSS (CND).
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho (C.N.D.T), conforme Lei 12.440/2011

6.4.1 - Não havendo explicitação do prazo de validade, as certidões constantes das letras "b", "c", "d" e "e" do item 6.4 somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**OBS.:** Caso o órgão emissor da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais, do órgão expedidor.

6.4.2 - As cópias dos documentos relacionados no subitem 6.4.1 estão sujeitas a posterior verificação de suas autenticidades com os respectivos originais, ficando a licitante sujeita a inabilitação deste pleito, caso deixe de atender a convocação da CPL.

6.4.3 - Caso a proponente seja a empresa matriz, toda a documentação deverá ser desta, ou de sua filial caso seja esta, a participante no certame.

#### **6.5 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes;

a.1) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- **ILC:** Índice de Liquidez Corrente ou,

- **ILG:** Índice de Liquidez Geral ou,
- **GS:** Grau de Solvência

|       |                             |   |   |
|-------|-----------------------------|---|---|
| ILC = | $\frac{AC}{PC}$             | = | $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$   |
| ILG = | $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ | = | $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ |
| GS =  | $\frac{AT}{PC + ELP}$       | = | $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  |

b) Comprovação de capital social totalmente integralizado e registrado, até a data de apresentação da proposta, igual ou superior a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

c) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor judicial, da Comarca da sede da empresa, onde consta o prazo de validade e não havendo explicitação do prazo de validade, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

## VII - ENVELOPE “B”: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica se dará através de comprovada formação acadêmica e experiência profissional, conforme especificado no Quadro de Pontuação de Formação Acadêmica/Experiência Profissional, **Anexo I-A** deste Edital.

7.1 – Comprovante de que a licitante possui profissional graduado em Engenharia, inscrito no respectivo Conselho Regional, com experiência em coordenação de projetos ou cargos de gerência ou responsável técnico em projetos similares ao objeto desta licitação;

7.1.1 – Para pontuação da formação acima (exigência mínima estabelecida), serão considerados os títulos de especialização, mestrado e/ou doutorado em que a monografia, dissertação e/ou tese tenha sido desenvolvida em área similar ao objeto licitado, desde que devidamente comprovada;

7.2 – Os cursos acadêmicos (inclusive especialização) deverão ser devidamente comprovados (atestados em órgãos representativos de classe, universidades ou faculdades devidamente reconhecidas por órgãos competentes);

### 7.2. Capacidade Técnica Operacional

a) Atestados por certificados de execução;

b) Declarações de capacidade técnica ou documentos similares, todos devidamente registrados.

c) Currículo devidamente assinado, que conste em ordem decrescente de datas, as suas experiências, com a comprovação das publicações mediante cópia da capa e do sumário do periódico ou Anais do Congresso, que conste o título e autor(es) do artigo;

7.2.1 – Caso não seja possível identificar que o conteúdo da publicação é similar ao objeto desta licitação, será desconsiderada para pontuação

7.2.2. – Serão considerados para pontuação do profissional apenas os atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando trabalhos urbanos conforme definido no **Anexo I-A**.

## VIII - ENVELOPE “C”: PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente, com os seguintes dados:

a) Nome e endereço do proponente;

b) Local, data e número de referência da Licitação;

c) Identificação do Proponente;

- Nome e endereço;
- Nº do cartão CNPJ;
- Indicar o Banco, a Agência e número da Conta;

d) As propostas não poderão ser apresentadas via FAX, ou cópia de FAX, TELEX, ou similar;

e) Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, contados da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de sua validade ou com prazos diferentes, serão entendidas como válidas pelo período previsto neste item;

8.2 – A proposta deverá conter o valor total abrangendo todos os serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 - Nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços, tais como: material de consumo, mão-de-obra especializada (inclusive recrutamento, seleção e treinamento), diárias de pessoal, equipamentos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, civil, por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo a AGR, bem como tudo que for necessário para a prestação dos serviços, objeto deste edital;

## IX - DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1 - A avaliação das propostas técnicas será realizada pela Comissão Permanente de Licitação em conjunto com técnicos da área solicitante, através de análises baseadas nas documentações e especificações contidas nas propostas técnicas, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às necessidades, condições, especificações e fatores de pontuação contidos no **ANEXO I** deste edital.

9.1.1 - Caso seja verificada qualquer divergência entre as informações constantes da proposta técnica e as condições e especificações contidas no presente edital, a proposta estará automaticamente desclassificada.

9.2 - A pontuação técnica da proposta ofertada será determinada de acordo com os parâmetros previstos no TERMO DE REFERÊNCIA, **ANEXO I** do presente Edital, e de acordo com os critérios de pontuação nele especificados.

9.3 – Serão atribuídos pontos à experiência devidamente comprovada, admitindo-se uma pontuação máxima de 1.640 (um mil, seiscentos e quarenta) pontos.

9.4 – A comprovação da experiência será feita com base na análise do currículo, devidamente assinado pelo profissional, cujas experiências contarão apenas aquelas que tiverem devidamente comprovadas por atestados emitidos.

9.5 – A comprovação das publicações, vídeos, CD-ROM, apostilas e manuais será feita com a apresentação de cópias dos seguintes elementos: indicação do título, autor(res) e conteúdo.

9.6 – A empresa que não obtiver, no mínimo, 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos será considerada desclassificada.

9.7 – As empresas que atender aos requisitos exigidos será atribuída uma Nota Técnica, conforme consta no Termo de Referência.

9.8 - A Comissão Permanente de Licitação informará às licitantes o resultado da avaliação das propostas técnicas, bem como a data e horário de abertura dos envelopes “Proposta de Preços”, com a indicação dos nomes das empresas classificadas e das desclassificadas, abrindo-se o prazo legal para recursos administrativos.

## **X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1 - Depois de examinar e avaliar as propostas técnicas e de preços, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da licitação, tipificada como de técnica e preço, indicando em relatório circunstanciado, a classificação das propostas.

10.2 - O julgamento da licitação, em consonância com as disposições legais aplicáveis, levará em consideração a Nota Técnica (NT) e a Nota de Preço (NP), e obedecerá aos seguintes procedimentos.

10.2.1 - A determinação da Nota Técnica (NT):

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_M}$$

$NT_i$  = Nota técnica da empresa “i”;

$T_i$  = Pontuação da empresa “i”;

$T_M$  = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.

Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais

### 10.2.2 - A determinação da Nota de Preço (NP):

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

$NP_i$  = Nota de preço “i”;  
 $P_m$  = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;  
 $P_i$  = Preço da empresa “i”  
Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais

10.2.2.1 – O menor preço apresentado será definido pela Comissão Permanente de Licitação, com base nos preços cotados pelas licitantes.

10.3 - Ocorrendo empate, ou seja, absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação definirá o ganhador mediante sorteio.

## XI – DA CONTRATADA E MULTAS

11.1 - À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que assine o respectivo contrato, o qual será contado a partir da convocação feita pela AGR.

11.2 - O prazo para prestação dos serviços é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado segundo entendimento das partes, e se de interesse da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a legislação vigente.

11.3 - Poderá a AGR, desde que solicitado pela parte interessada durante o transcurso do prazo, mediante motivos justificados, prorrogar por uma vez e por igual período, o prazo citado no item 11.1 deste edital.

11.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sendo sempre precedidas de indispensável justificativa técnica. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes, poderão exceder a esses limites.

11.5 - Se a convocada não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a AGR convocará outras licitantes proponentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual tempo e nas mesmas condições e preços da proposta vencedora, sendo esta desclassificada, como lhe faculta a lei.

11.6 - É facultado à AGR, quando o convocado não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço.

11.7 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no item 14.1, deste edital, excetuando os licitantes remanescentes.

11.8 - Caso ocorra descumprimento da obrigação assumida, por parte da **CONTRATADA**, a AGR cobrará multa de:

a) 2,0% (dois por cento), sobre o valor da Fatura a ser recebida ou sobre o valor do objeto a ser entregue;

11.9 - Caso haja atraso nos pagamentos devidos, a AGR pagará à CONTRATADA:

a) multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor da Fatura em atraso;

b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano, proporcional aos dias de atraso, a partir da data em que deveria ser efetuado o respectivo pagamento;

11.10 - A aplicação de multa prevista neste EDITAL será regida pelas disposições do art. 86 da Lei de Licitações;

11.11 - A Empresa será cientificada por escrito pela AGR, para recolhimento da multa aplicada o que deverá cumprir, se exigido, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de ser inscrita na dívida ativa para cobrança por via judicial, conforme estabelece o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93;

11.12 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Firma tiver direito, competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Tesouraria da AGR, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da notificação, sob pena de ser inscrita na dívida ativa para cobrança por via judicial;

11.13 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

11.14 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto ao Conselheiro Presidente da AGR, obedecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, o qual, deverá ser entregue no Protocolo da AGR;

11.15 - O CONTRATO poderá ser resilido unilateralmente pela AGR, ou bilateralmente, atendendo a conveniência da Administração, tendo a CONTRATADA o direito de receber o valor dos serviços efetivamente prestados, desde que devidamente atestados;

11.16 - A critério da AGR, caberá a rescisão do CONTRATO, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando a esta não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial e extrajudicial ou dissolução da firma contratada;

b) utilização do contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia autorização da AGR;

c) outros, conforme previsto no artigo 78, da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

11.17 - Em nenhum caso a AGR pagará indenização à Empresa por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, bem como pela Empresa ou seus prepostos;

## **XII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 - O prazo para prestação dos serviços é de 08 (oito) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo este prazo ser prorrogado segundo entendimento das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê a legislação vigente, via Termos Aditivos.

12.2 - A Nota Fiscal, após conferida e atestada pela Gerência de Transportes da AGR ou a unidade que vier a substituí-la, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis corridos, contados de sua protocolização e entrega dos relatórios previstos no cronograma físico-financeiro, conforme Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.3 - Deverão acompanhar a Nota Fiscal, obrigatoriamente, cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, e FGTS, quitadas, e respectivas folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços.

12.4 - Caso a CONTRATADA, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do "Processo de Pagamento", dará direito à AGR de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

### **XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

13.1 - Os preços serão irremediáveis durante oito meses do contrato. Após este período, poderá haver reajuste, observada a legislação vigente e tendo como fator o IGPM ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **XIV - DAS PENALIDADES**

14.1 - O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sujeitará o contratado à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato.

14.1.1 - Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, o mesmo será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério da AGR, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

14.1.2 - As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na AGR, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a AGR determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a AGR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista no item 14.1 deste edital;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a AGR, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AGR pelo tempo que perdurar a punição, ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA e após ressarcidos os prejuízos resultantes para a AGR.

14.3 - A proponente vencedora que não mantiver as condições e preços oferecidos na proposta apresentada será advertida e em caso de reincidência poderá ser suspensa de licitar com a AGR, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.4 - A recusa por parte da proponente em assinar o CONTRATO, acarretar-lhe-á a pena de advertência e poderá ter suspenso o direito de licitar com a AGR pelo prazo de até 06 (seis) meses;

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 - A presente LICITAÇÃO poderá ser transferida, anulada por ilegalidade ou revogada por razões de interesse público ou conveniência Administrativa, sem que caiba aos licitantes o direito a quaisquer reclamações e/ou indenizações;

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a manter até o fim do contrato com a AGR, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

15.3 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

15.4 - Fica a AGR autorizada a deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações, etc, na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a CONTRATADA seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor da AGR, até que a CONTRATADA prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

15.5 – O Gestor do contrato será devidamente nomeado no momento oportuno;

15.6 - O processo licitatório ficará à disposição das Firms interessadas para quaisquer esclarecimentos;

15.7 - As dúvidas surgidas neste edital, serão interpretadas de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

15.8 - Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas na Sala da Gerência da Comissão Permanente de Licitação, na **AGR** situada na Avenida Goiás, 305, Ed. Visconde da Mauá, Centro – Goiânia, Goiás – fone: (0xx62) 3226-6452 - fax: (0xx62) 3226-6520, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, e-mail: [licitacaoagr@gmail.com](mailto:licitacaoagr@gmail.com).

## **XVI - DO FORO**

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Edital.

## **XVII - DOS ANEXOS**

17.1 - Fazem parte deste EDITAL:

- Anexo I** - Termo de Referência
- Anexo I - A** - Quadro de Pontuação de Formação Acadêmica / Experiência Profissional
- Anexo II** - Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006

- Anexo III** - Declaração de não emprego de Menores (CF. art. 7º, XXXIII)
- Anexo IV** - Declaração de Anuência aos Termos do Edital
- Anexo V** - Declaração de Inexistência de Servidor Dirigente
- Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- Anexo VII** - Do Julgamento
- Anexo VIII** - Minuta do contrato

Goiânia, 27 de fevereiro de 2012.

**Adv. Milton Elizeu da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### APRESENTAÇÃO

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Estado de Goiás - AGR, autarquia sob o regime especial, dotada de autonomia funcional, administrativa, financeira e patrimonial, criada pela Lei 13.550, de 11 de novembro de 1999 e disciplinada pela Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, revestida do poder de polícia, tem por objetivo o controle, a regulação e a fiscalização dos serviços públicos delegados a terceiros no âmbito do Estado de Goiás, sendo que, dentre estes serviços está o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.

O serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás antes da vigência da atual Constituição Estadual era disciplinado pela Lei Estadual nº 7.995/75, pela Superintendência de Transportes e Terminais de Goiás - SUTEG.

A SUTEG, posteriormente, foi transformada em Diretoria de Transportes e Terminais - DITET, da Secretaria de Transportes e Obras Públicas, com as mesmas competências nos termos da Lei nº 13.024, de 13 de janeiro de 1997.

A partir do advento da Lei nº 13.569, de 11 de novembro de 1999, a AGR, dentre outros serviços, passou a regular, controlar e fiscalizar o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, constituído pelo serviço regular (convencional, executivo e semi-urbano), bem como a atividade econômica deste mesmo serviço, os serviços especiais de turismo, fretamento e escolar.

Ao iniciar a gestão do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, a AGR o encontrou em uma situação caótica, pois:

1. Os contratos de concessão existentes eram e até a presente data são objeto de questionamento de sua legalidade pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e do Ministério Público do Estado de Goiás, inclusive, sendo, no final do ano de 2010, alvo de ação judicial visando obrigar a AGR e o Estado a regularizar a situação.

2. Prorrogação dos instrumentos contratuais realizadas de forma irregular;

3. O sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros existente não espelhava e, sobretudo, agora não espelha a realidade do estado, sendo operacionalmente ineficiente e não atende satisfatoriamente aos usuários que dele necessitam.

4. A inexistência de um Marco Regulatório e contratos de concessão com regras bem definidas e revestidas de embasamento legal.

5. A existência de um sistema operacional, sob o aspecto técnico, sem regras claras e eficazes para o seu funcionamento, impossibilitando uma fiscalização efetiva da AGR e, sobretudo, a adoção de medidas visando o seu melhoramento e um atendimento com qualidade aos usuários.

A AGR visando resolver este grave problema celebrou convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, fundação pública federal, criada pela Lei nº 3.998, de 15 de dezembro de 1961, instituída pelo Decreto nº 500, de 15 de janeiro de 1962, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.038.174/0001-43, por intermédio do Centro de Formação de Recursos Humanos em Transporte - CEFTRU e considerando a complexidade dos trabalhos necessita contratar supervisão especializada em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros para acompanhar, analisar e garantir a eficiência e qualidade dos trabalhos a serem desenvolvidos e entregues à AGR pelo CEFTRU.

## **OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de supervisão técnico-administrativa em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros para dar suporte à Agência no acompanhamento e análise dos estudos técnicos e científicos objetivando o aumento da eficiência e eficácia da regulação do transporte de passageiros pela AGR e a reestruturação do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás a serem realizados pela CEFTRU, conforme caracterizado no item objeto do plano de trabalho:

### **2. Objeto:**

1. Desenvolvimento de proposta de Modelo de Gestão e Controle da operação do sistema (Definição de diretrizes para gestão e controle do sistema);
2. Desenvolvimento de proposta de Modelo de Remuneração do sistema;
3. Desenvolvimento de proposta de Modelo Funcional do sistema;
4. Desenvolvimento de proposta de Modelo de delegação do sistema (minutas do edital e contrato para a futura licitação dos serviços a serem prestados);
5. Estudo para a elaboração de minutas do anteprojeto de lei do marco regulatório do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás – TRIP-GO;
6. Capacitação e treinamento do novo modelo de Gestão do novo sistema à AGR;
7. Consolidação do projeto para a reestruturação do transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, e sua posterior implantação e o respectivo treinamento de pessoal da AGR;
8. Publicação de artigos, monografias, dissertações ou teses, conforme resultados alcançados no âmbito do Convênio.

Os estudos serão desenvolvidos com vistas na aplicabilidade dos mecanismos, buscando sempre, o bem estar da sociedade e o relacionamento harmônico entre regulador e regulado. Para tal, será considerado o estado da arte da gestão e regulação desses serviços, aproveitando o conhecimento adquirido e gerado pelo Centro Interdisciplinar de Estudos em Transportes – Ceftru-UnB, a bibliografia e experiências nacionais e internacionais, e o processo de discussão com os diversos atores envolvidos durante a execução do projeto, mantendo a coerência com as políticas pré-estabelecidas para o Transporte de Passageiros.

### **Descrição das Metas**

#### **1. Desenvolvimento de proposta de Modelo de Gestão e Controle da operação do sistema (Definição de diretrizes para gestão e controle do sistema)**

O estudo visa à elaboração e definição do Modelo de Gestão e Controle adequado para o acompanhamento da operação dos serviços de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás – TRIP-GO.

O Modelo conterá a especificação dos mecanismos necessários para a gestão e controle da operação e da

qualidade do serviço prestado pelas operadoras, abrangendo:

- Identificação das informações necessárias para gestão e controle eficiente da operação;
- Elaboração de um conjunto de indicadores para a avaliação do serviço prestado pelas operadoras;
- Definição das tecnologias a serem implantadas para a obtenção de dados confiáveis para a gestão e controle dos serviços;
- Elaboração do modelo de fluxo de dados para a transmissão de informações entre operadoras e órgão regulador;
- Identificação das ações, instrumentos e infraestrutura que a AGR necessita viabilizar para a implementação efetiva do modelo proposto.

## **2. Desenvolvimento de proposta de Modelo de Remuneração do sistema**

Dentro dessa frente serão desenvolvidos os estudos econômicos relacionados ao mercado de TRIP-GO e a definição da forma de remuneração e gestão financeira que os operadores e órgão regulador devem seguir para garantia de equilíbrio entre o retorno do investimento necessário à prestação dos serviços e a modicidade tarifária requerida pela sociedade.

O modelo de remuneração é constituído de mecanismos que definem:

- Identificação das informações necessárias para acompanhamento e gestão econômica dos serviços;
- O método de precificação das tarifas a serem praticadas no serviço regular de TRIP-GO;
- O método de precificação das tarifas a serem praticadas no serviço semi-urbano de TRIP-GO;
- O método de precificação das tarifas a serem praticadas nos serviços diferenciados de TRIP-GO;
- Os métodos de revisão e reajuste das tarifas a serem praticadas no serviço regular de TRIP-GO;
- Método de reversão de receitas extraordinárias à modicidade tarifária;
- Elaboração do modelo de fluxo de dados para a transmissão de informações entre operadoras e órgão regulador;
- O método de precificação das tarifas de utilização de terminais, a serem praticadas nos terminais sob gestão da AGR;
- Os métodos de revisão e reajuste das tarifas de utilização de terminais, a serem praticadas nos terminais sob gestão da AGR;
- Elaboração do modelo de fluxo de dados para a transmissão de informações entre administradoras de terminais e órgão regulador;
- Identificação das ações, instrumentos e infraestrutura que a AGR necessita viabilizar para a implementação efetiva do modelo proposto.

## **3. Desenvolvimento de proposta de Modelo Funcional do sistema**

A meta visa o desenvolvimento e definição do Modelo Funcional do sistema, que busca representar o desenho da rede de ligações intermunicipais do Estado de Goiás, de forma a agregar eficiência na operação, amplitude no atendimento, acessibilidade, conectividade, equilíbrio econômico financeiro para os operadores e redução das falhas de mercado, tal como a concentração de mercado, estimulando a competitividade entre operadores.

O Modelo é constituído de uma série de mecanismos que tratam, desde a aquisição de informações necessárias para o início dos estudos, até o desenvolvimento conceitual da evolução do sistema e seus métodos de acompanhamento. Assim, o estudo contempla:

- O levantamento, através de dados secundários ou primários, de informações pertinentes à gestão funcional (rede de ligações atendidas, rede de linhas em operação e rede de seções);

- Concepção do método de gestão funcional;
- Elaboração e montagem de base geográfica com as informações pertinentes à gestão funcional do sistema;
- Estudo para definição das unidades de licitação a serem utilizadas no procedimento licitatório das linhas;
- Elaboração das regras de adequação operacional para evolução do sistema;
- Planejamento da evolução do sistema para o horizonte definido;
- Desenvolvimento do método de acompanhamento da evolução do sistema;
- Identificação das ações, instrumentos e infraestrutura que a AGR necessita viabilizar para a implementação efetiva do modelo proposto.

#### **4. Definição do Modelo de delegação do sistema**

(minutas do edital e contrato para a futura licitação dos serviços a serem prestados);

O estudo busca a definição do modelo de delegação para o TRIP-GO, que aborda os métodos e regras para a realização futura de licitação e conseqüente contratação dos serviços. Desse modo, o modelo de delegação agrupa:

- O desenvolvimento e consolidação da minuta de Edital para a licitação dos serviços regulares de TRIP-GO, permitindo à AGR o subsídio necessário para a licitação dos serviços de transporte de passageiros, conforme insumos recolhidos nos estudos desenvolvidos no âmbito das demais metas do projeto e, considerando também:
  - Estudo para definição do tipo de licitação a ser implantado para o TRIP-GO;
  - Estudo para definição dos critérios para qualificação jurídica, Econômico-financeira e de regularidade fiscal a ser exigido dos licitantes;
  - Estudo para definição dos critérios para a capacitação técnica a ser exigida dos licitantes.
  - Estudo para a definição do modelo empresarial adequado para a prestação dos serviços de TRIP.
- O desenvolvimento e consolidação da minuta de Contrato de Permissão e/ou Concessão dos serviços regulares de TRIP-GO, conforme insumos recolhidos nos estudos desenvolvidos no âmbito desta e das demais metas do projeto. Este produto, bem como a minuta de Edital, caracterizam-se como dois dos principais objetos do Convênio, pois reúnem, na linguagem da Lei, todos os resultados dos estudos anteriores que impactam nas relações entre regulador e regulado, sendo estes, os instrumentos básicos para a eficiência da regulação.
- Identificação das ações, instrumentos e infraestrutura que a AGR necessita viabilizar para a implementação efetiva do modelo proposto.

#### **5. Estudo para a elaboração de minutas do anteprojeto de lei do marco regulatório do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás – TRIP-GO**

A meta visa o desenvolvimento do arcabouço regulatório em conformidade com as inovações desenvolvidas no âmbito de todo o projeto, abrangendo as diretrizes para o estabelecimento das definições e competências da gestão, além de disciplinar a concessão e/ou permissão, a relação entre o setor público, privado e os usuários e as normativas referentes aos modelos de gestão propostos. O objeto de estudo da presente meta é de grande uso para a Agência Goiana de regulação, pois trata os itens referentes aos serviços de transporte, conforme resultados adquiridos nas demais metas, complementando o arcabouço legal dos serviços junto às minutas de Edital de licitação e Contratos.

#### **6. Capacitação e treinamento do novo modelo de Gestão do novo sistema à AGR**

Devido à grande bagagem de conhecimento e ferramental que o projeto se dispõe a desenvolver, é necessário um

processo de adequação de procedimentos internos para a gestão dos serviços de TRIP e a absorção de conceitos e métodos conforme as propostas das demais metas. A presente frente de trabalho busca transmitir tal conhecimento através de cursos, palestras e *workshops* de capacitação com os especialistas e técnicos da AGR ao longo do período do Projeto.

#### **7. Consolidação do projeto para a reestruturação do transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, e sua posterior implantação e o respectivo treinamento de pessoal da AGR**

De posse de todo o material desenvolvido nas demais metas, será consolidado o projeto para a reestruturação do transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás que através dos objetivos traçados no início do projeto e das estratégias desenvolvidas, reunirá as ações necessárias para a implantação das propostas de modelo de gestão, bem como seus períodos de implantação, prazos, responsáveis e relação de dependências. Tais ações poderão ser agrupadas, segundo conveniência e estudos de viabilidade, em programas, trazendo também, uma estimativa inicial de custos para implantação.

Adicionalmente, serão inclusas no Projeto, as ações de acompanhamento e assessoramento necessárias para a transição do sistema atual para o novo sistema, assim como as ações mitigadoras de impactos negativos para a gestão do TRIP-GO.

#### **8. Publicação de artigos, monografias, dissertações ou teses conforme resultados alcançados no âmbito do Convênio.**

Ao longo do Convênio, através da participação dos professores da Universidade de Brasília – UnB e dos pesquisadores discentes em cursos de graduação e pós-graduação relacionados aos temas trabalhados, buscar-se-á, sempre, a inserção de novas metodologias, o desenvolvimento de técnicas e a avaliação científica na execução das metas do convênio, visando o aproveitamento dos resultados, conforme análise de relevância para a linha de pesquisa, para a publicação de artigos científicos, monografias de conclusão de cursos de graduação, dissertações de mestrado e/ou teses de doutoramento, consolidando a contribuição do presente convênio para a área técnica científica.

### **JUSTIFICATIVA**

A AGR para acompanhar, analisar e garantir a qualidade e a eficiência das tarefas a serem desenvolvidas na área de engenharia de transporte rodoviário de passageiros pelo Centro de Formação em Recursos Humanos - CEFTRU necessita contratar supervisão especializada em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros, pois, trata-se de um estudo complexo que visa à reestruturação do transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

O Centro de Formação de Recursos Humanos em Transporte - CEFTRU desenvolverá estudos técnicos e científicos com a finalidade de aumentar a eficiência e eficácia da regulação do transporte de passageiros regulado, controlado e fiscalizado pela AGR no Estado de Goiás, com a elaboração de projeto técnico no âmbito da engenharia de transporte de passageiros de uma rede de linhas que possa atender de forma eficiente às necessidades de deslocamento da população usuária, a um custo acessível à essa população, inclusive, definindo:

1. O modelo de gestão e controle operacional do novo sistema de transporte.
2. O modelo de remuneração do sistema.
3. O modelo funcional do sistema.
4. O modelo de delegação do sistema, inclusive com minutas do edital e contrato para futura licitação.
5. A capacitação e treinamento do novo modelo de gestão do novo sistema da AGR.
6. A consolidação do projeto para a reestruturação do transporte intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e a sua posterior implantação e o respectivo treinamento de pessoal.

### **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A supervisão técnica a ser contratada em serviços de engenharia deverá ser especializada em engenharia de transporte rodoviário de passageiros, na área de sistemas de transporte rodoviário de passageiros, com a finalidade de dar suporte na análise dos produtos a serem entregues pelo CEFTRU, visando garantir a qualidade técnica dos serviços e projetos a serem recebidos pela AGR.

A supervisão técnica em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros deverá trabalhar 2 (dois) dias por semana com no mínimo 5 horas / dia e 40 horas / mês.

O prazo estimado para a conclusão dos serviços é de 8 (oito) meses e em conformidade com os produtos a serem entregues pelo CEFTRU para serem analisados pela AGR.

O valor estimado do custo / mês para a contratação da supervisão técnica especializada em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros é R\$ 29.767,58 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo o custo total estimado em R\$ 238.140,66 (duzentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e sessenta e seis centavos).

### **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A supervisão técnica especializada em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros deverá ser prestada na sede da AGR, localizada à Av. Goiás, nº 305, centro, edifício Visconde Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás.

### **DA RESPONSABILIDADE PELA COORDENAÇÃO**

A responsabilidade pela coordenação dos serviços visando à análise técnica dos produtos a serem entregues pelo CEFTRU é do Gerente de Transportes da AGR, Eng. Milton Pires Batista.

### **CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após ter sido protocolada a Nota Fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato e entrega dos relatórios previsto no cronograma físico-financeiro às folhas 12 e 13 deste Termo de Referência.

As despesas serão custeadas com recursos próprios da dotação orçamentária 2012.5702.26.125.1129.2372.03.20 para o corrente exercício financeiro e para o exercício seguinte aquela que vier a ser consignada no orçamento geral do estado.

### **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento pelos serviços efetivamente prestados na forma estabelecida em contrato.
2. Fornecer todos os dados necessários para a análise dos produtos na forma estabelecida em contrato.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar, sob sua responsabilidade técnica, os serviços relativos ao objeto contratado.
2. Concluir os serviços no prazo acordado.
3. Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da contratante a todas as etapas dos serviços realizados, a fim de que possa acompanhá-los e fiscalizá-los.
4. Apresentar na forma legal todas as certidões negativas de débito (previdenciária e tributárias) em dia, sob pena de retenção do pagamento;

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A supervisão técnica a ser contratada deverá ser realizada por técnico com comprovada formação acadêmica e experiência profissional, conforme especificado no Quadro de Pontuação de Formação Acadêmica/Experiência Profissional.

Para realização da supervisão técnica deve-se prever profissional com experiência comprovada nas áreas indicadas abaixo:

- Supervisor: profissional graduado em Engenharia com comprovada experiência em coordenação de projetos ou cargos de gerência ou responsável técnico em projetos similares ao objeto desta licitação.

Para pontuação da formação acima da exigência mínima estabelecida, serão considerados os títulos de especialização, mestrado e ou doutorado em que a monografia, dissertação e ou tese tenha sido desenvolvidas em área similar ao objeto licitado, desde que devidamente comprovada.

## **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**

Os elementos para avaliação da capacidade técnica do profissional, relativas aos serviços objeto deste Termo de Referência, serão atestados por certificados de execução, declarações de capacidade técnica, ou documentos similares, todos devidamente registrados. O profissional deverá estar inscrito no respectivo Conselho Regional.

O profissional deverá ter comprovação de aptidão para desempenho das atividades a serem confirmadas através de currículo devidamente assinado, que conste em ordem decrescente de datas, as suas experiências, e a comprovação das publicações mediante cópia da capa e do sumário do periódico ou Anais do Congresso, que conste o título e autor(es) do artigo.

Caso não seja possível identificar que o conteúdo da publicação é similar ao objeto desta licitação, será desconsiderada para pontuação.

Serão considerados para pontuação do profissional apenas os atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando trabalhos em estudos urbanos conforme definido no quadro de pontuação.

### **QUADRO DE PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

| <b>ITENS DE AVALIAÇÃO<br/>(comprovação por atestado técnico do<br/>profissional)</b>  | <b>PONTUAÇÃO<br/>UNITÁRIA</b> | <b>PONTUAÇA<br/>O MÍNIMA</b> | <b>PONTUAÇA<br/>O MÁXIMA</b> |
|---|-------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Atestado de conclusão de curso superior na área de engenharia (*)   | 5 pontos p/ ano de conclusão  | 25                           | 100                          |
| Atestado de conclusão de especialização em engenharia de transporte urbano  | 80 pontos por curso           | 80                           | 160                          |
| Atestado de conclusão de mestrado em engenharia de transportes urbanos  | 200 pontos                    | -                            | 200                          |
| Atestado de conclusão de doutorado em engenharia de transportes urbanos   | 300 pontos                    | -                            | 300                          |
| Experiência profissional na coordenação / elaboração de Planos Diretores de Transportes Urbanos                             | 50 pontos                     | -                            | 100                          |
| Experiência profissional na coordenação / elaboração de Planos Diretores de Transportes Urbanos (região metropolitana) (**) | 150 pontos                    | 150                          | 300                          |
| Experiência profissional na coordenação / elaboração de planos para Sistema de Transporte Intermunicipal (**)               | 200 pontos                    | 200                          | 400                          |
| Publicação de livros e/ou artigos com conteúdo similar ao tema do objeto da licitação                                       | 40 pontos                     | -                            | 80                           |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |                               |                              | <b>1640</b>                  |

(\*) item obrigatório.

(\*\*) apresentar experiência comprovada em pelo menos uma dessas áreas.

## AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

A experiência do profissional será avaliada segundo os quesitos definidos neste Termo de Referência, e de acordo com os critérios de pontuação nele especificados.

Serão atribuídos pontos à experiência devidamente comprovada, admitindo-se uma pontuação máxima de 1640 (um mil, seiscentos e quarenta) pontos.

A comprovação da experiência do supervisor será feita com base na análise do currículo, devidamente assinado pelo profissional, cujas experiências contarão apenas aquelas que tiverem devidamente comprovadas por atestados emitidos.

A comprovação das publicações, vídeos, CD-ROM, apostilas e manuais será feita com a apresentação de cópias dos seguintes elementos: indicação do título, autor(es) e conteúdo.

A empresa que não obtiver, no mínimo, 255 (duzentos e cinquenta e cinco) pontos será considerada desclassificada.

A empresa que atender aos requisitos exigidos será atribuída uma Nota Técnica, com a seguinte formulação:

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_M}$$

Onde:  
 $NT_i$  = Nota técnica da empresa "i";  
 $T_i$  = Pontuação da empresa "i";  
 $T_M$  = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.  
 Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais

## AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente e que não forem reprovadas na avaliação da Proposta Técnica.

À empresa qualificada e aprovada na avaliação da Proposta Técnica será atribuída uma Nota de Preço, com a seguinte formulação:

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

Onde:  
 $NP_i$  = Nota de preço "i";  
 $P_m$  = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;  
 $P_i$  = Preço da empresa "i"  
 Considera-se o cálculo com 2 (duas) casas decimais

## **CLASSIFICAÇÃO**

A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida, pela seguinte fórmula:

$$N \text{ Total} = 0,8 \text{ NT} + 0,2 \text{ NP}$$

Onde:

N Total = Nota Total;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço;

Considera-se o cálculo com duas casas decimais

## **CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Técnica e preço.

## **ENTREGA DOS RELATÓRIOS**

Em cada fase abaixo descrita deverá ser entregue um produto, em forma de relatório, de acordo com o cronograma físico-financeiro previsto.

1. O modelo de gestão e controle operacional do novo sistema de transporte.
2. O modelo de remuneração do sistema.
3. O modelo funcional do sistema.
4. O modelo de delegação do sistema, inclusive com minutas do edital e contrato para futura licitação.
5. A capacitação e treinamento do novo modelo de gestão do novo sistema da AGR.

Os relatórios deverão ser digitalizados através do programa Microsoft Word, impressa em papel formato A4, com capa contendo a indicação do conteúdo.

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

|   | ATIVIDADES  | %     |
|---|---|-------|
| 1 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de análise do Fluxograma do projeto no formato MS-Project ou PertCPM;</li> <li>- Relatório de análise do Mapeamento da rede de linhas atuais;</li> <li>- Relatório de análise do conjunto de indicadores para avaliação da qualidade do serviço prestado pelas operadoras;</li> <li>- Relatório de análise da revisão bibliográfica dos modelos de tarifação em transportes de passageiros;</li> <li>- Relatório com análise do levantamento de informações socioeconômicas e operacionais em bases secundárias – linhas, operadoras, tarifas, volume de tráfego, matriz O/D, pontos de parada, terminais, etc;</li> <li>- Relatório de análise do levantamento de dados primários (pesquisa sobre/desce, atualização da matriz O/D por amostragem, etc);</li> <li>- Relatório de análise da infraestrutura dos terminais;</li> <li>- Relatório de análise da revisão dos modelos teóricos de delegação de serviços de transportes e das experiências mais relevantes do TRIP-GO;</li> <li>- Relatório de análise do desenvolvimento de uma base georeferenciada para a rede atual;</li> <li>- Relatório de análise da projeção da demanda futura com base em dados históricos;</li> <li>- Relatório de análise do estudo dos impactos da nova rede de ligações no transporte intermunicipal nos municípios do Entorno do DF;</li> <li>- Relatório de análise para proposta de rede de ligações na fronteira do DF, envolvendo os municípios goianos do Entorno do DF;</li> <li>- Relatório de análise da proposição da nova rede do sistema TRIP-GO em base georeferenciada;</li> <li>- Relatório de análise do modelo de delegação para o TRIP-GO</li> </ul> | 20,0% |
| 2 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de análise das propostas sugeridas na audiência pública e os impactos provenientes com a apresentação da nova rede.</li> <li>- Relatório de análise do desenvolvimento de modelo matemático para tarifação do serviço e das tarifas nos terminais do TRIP-GO;</li> <li>- Relatório de análise da definição das regras para revisão e reajuste tarifário do TRIP-GO.</li> </ul>   | 20,0% |
| 3 | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Relatório de análise da definição da tecnologia para a coleta de dados nos veículos, para recepção dos dados na AGR e para a transmissão dos dados entre os operadores e a Agência;</li> <li>- Relatório de análise da definição da infraestrutura necessária para a AGR implementar o novo sistema TRIP-GO;</li> <li>- Relatório de análise da minuta do edital de delegação dos serviços TRIP-GO;</li> <li>- Relatório de análise da minuta do contrato de delegação dos serviços do TRIP-GO;</li> </ul>   | 9,0%  |

|   |   |       |
|---|---|-------|
|   | - Relatório de análise da revisão das regulamentações nacionais e internacionais sobre o TRIP;  |       |
| 4 | - Relatório de análise da elaboração do plano de transição do sistema atual para o novo sistema;  | 9,0%  |
| 5 | - Relatório de análise da elaboração do material didático de capacitação;<br>- Relatório de análise da elaboração do manual com as regras de funcionamento do novo modelo de gestão do TRIP-GO.   | 9,0%  |
| 6 | - Relatório de análise do desenvolvimento e avaliação de programa de capacitação.   | 9,0%  |
| 7 | - Relatório de análise do acompanhamento e assessoramento do processo de licitação e da implantação do novo sistema de gestão do TRIP-GO;<br>- Relatório de análise da elaboração de estudo de viabilidade e orçamento para o desenvolvimento de um sistema informatizado para a gestão do novo sistema do TRIP-GO; | 9,0%  |
| 8 | - Análise (e relatório) do relatório final do término do trabalho pertinente ao convênio AGR-FUB.   | 15,0% |

Milton Pires Batista  
Gerente de Transportes

---

VISTO GELIC

## ANEXO I -A

### QUADRO DE PONTUAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

| ITENS DE AVALIAÇÃO<br>(comprovação por atestado técnico do profissional)  | PONTUAÇÃO UNITÁRIA           | PONTUAÇÃO MÍNIMA | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|------------------------------|------------------|------------------|
| Atestado de conclusão de curso superior na área de engenharia (*)   | 5 pontos p/ ano de conclusão | 25               | 100              |
| Atestado de conclusão de especialização em engenharia de transporte urbano  | 80 pontos por curso          | 80               | 160              |
| Atestado de conclusão de mestrado em engenharia de transportes urbanos  | 200 pontos                   | -                | 200              |
| Atestado de conclusão de doutorado em engenharia de transportes urbanos   | 300 pontos                   | -                | 300              |
| Experiência profissional na coordenação / elaboração de Planos Diretores de Transportes Urbanos                             | 50 pontos                    | -                | 100              |
| Experiência profissional na coordenação / elaboração de Planos Diretores de Transportes Urbanos (região metropolitana) (**) | 150 pontos                   | 150              | 300              |
| Experiência profissional na coordenação / elaboração de planos para Sistema de Transporte Intermunicipal (**)               | 200 pontos                   | 200              | 400              |
| Publicação de livros e/ou artigos com conteúdo similar ao tema do objeto da licitação                                       | 40 pontos                    | -                | 80               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>  |                              |                  | <b>1640</b>      |

(\*) item obrigatório.

(\*\*) apresentar experiência comprovada em pelo menos uma dessas áreas.

**ANEXO II**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR  
Nº123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa/empresa de pequeno porte).

xxxxxxx, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

xxxxxxx, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

#### MODELO DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que tem conhecimento e aceita os termos do Edital e seus anexos e compromete-se a cumprir integralmente as e exigências nele estabelecidas, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pela empresa, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

xxxxxxx, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR DIRIGENTE

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, não possuir em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

xxxxxxx, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

#### MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que não existe fatos impeditivos à habilitação desta empresa e que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal.

xxxxxxx, de de 2012.

\_\_\_\_\_  
Representante legal

RG nº

CPF nº

## ANEXO VII

### DO JULGAMENTO

O julgamento das propostas das empresas licitantes será realizado considerando-se o total atendimento das condições estabelecidas neste Edital, através de 2 (duas) fases distintas, Avaliação da Proposta Técnica e Análise da Proposta de Preços, que irão compor a Nota de Avaliação Final.

#### 1. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Esta fase compreenderá a análise dos documentos contidos no “Envelope n.º 2”, onde serão examinados os elementos relativos à Proposta Técnica das empresas, conforme parâmetros descritos a seguir.

As propostas deverão expressar o conhecimento das necessidades da AGR nos serviços aqui licitados, os objetivos a serem atingidos, resultados a serem apresentados, sua representatividade e a forma como os serviços serão desenvolvidos.

##### 1.1 Critérios Gerais

- 1.1.1 Para efeito de julgamento, as Propostas Técnicas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, formada por 3 (três) servidores da AGR, nomeados por portaria do Presidente, e por 1 (um) Técnico convidado, que analisará o conteúdo das mesmas levando em consideração o Edital Tomada de Preço n.º 001/2012.
- 1.1.2 Serão atribuídos pontos à experiência devidamente comprovada, admitindo-se uma pontuação máxima de 1640 (um mil, seiscentos e quarenta) pontos.
- 1.1.3 A comprovação da experiência do supervisor será feita com base na análise do currículo, devidamente assinado pelo profissional, cujas experiências contarão apenas aquelas que tiverem devidamente comprovadas por atestados emitidos.
- 1.1.4 A comprovação das publicações, vídeos, CD-ROM, apostilas e manuais será feita com a apresentação de cópias dos seguintes elementos: indicação do título, autor(es) e conteúdo.

##### 1.2 Considerações Finais

- 1.2.1 A pontuação total final da Avaliação da Proposta Técnica será:

$$NT_i = 100 \times \frac{T_i}{T_M}$$

$T_i$  = Pontuação da empresa “i”;  
 $T_M$  = Máxima pontuação observada dentre todas as empresas.  
 $NT_i$  = Nota técnica da empresa “i”;

- 1.2.2 Serão desclassificados os licitantes que obtiverem pontuação total final na Avaliação Técnica ( $NT_i$ ) inferior a 255 (duzentos e cinquenta e cinco), conforme especificado anteriormente.

## 2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para efeito de julgamento, as Propostas de Preços serão analisadas considerando como Preço Global (PG) o valor total estimado dos preços apresentados.

Serão avaliadas somente as propostas de preço das empresas que forem consideradas qualificadas tecnicamente e que não forem reprovadas na avaliação da Proposta Técnica.

Para a apresentação das propostas de preços, deverão ser estabelecidos como Preços Básicos Máximos e para os itens a seguir relacionados, considerando o valor total, para o período de 08 (oito) meses:

| ITEM         | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                            | PREÇO (R\$)       |
|--------------|---|-------------------|
| A1           | Supervisão – 40 horas mensais (10 horas / semana) |                   |
| A2           | Passagem aérea                                    |                   |
| A3           | Hospedagem  |                   |
| A4           | Refeição (almoço + janta)                         |                   |
| A5           | Eventuais (táxi, lanches, telefones, etc.)        |                   |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>238.140,66</b> |

Obs.: Impostos incidentes sobre serviços: 1,1415

$$Ct = 1,1415 \times (A1 + A2 + A3 + A4)$$

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem Preços Unitários com valores superiores aos preços básicos aqui informados.

### 2.1 Considerações Finais

2.1.1 A pontuação total final da Avaliação da Proposta Técnica será:

$$NP_i = 100 \times \frac{P_m}{P_i}$$

$NP_i$  = Nota de preço “i”;  
 $P_m$  = Menor preço apresentado dentre as propostas válidas;  
 $P_i$  = Preço da empresa “i”

## 3. CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CADA PROPONENTE

3.1 A classificação das empresas proponentes será feita de acordo com a Nota Total obtida, pela seguinte fórmula:

$$N \text{ Total} = 0,8 NT + 0,2 NP$$

Onde: N Total = Nota Total;  
NT = Nota Técnica;  
NP = Nota de Preço;

- 3.1 A classificação das propostas se dará pela ordem crescente dos Valores de Notas (N total), ou seja, o Valor da Nota Técnica (NT) multiplicada por 0,8 mais o Valor da Nota de Preço (NP) multiplicada por 0,2 sendo considerada vencedora da licitação a proposta que obtiver a **menor Nota Total (N Total)**, calculado com duas casas decimais, considerando-se a classificação das demais em ordem crescente

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, QUE ENTRE SI FAZEM, A AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - **AGR**, E A EMPRESA

.....

CONTRATO / AGR / GELIC Nº /2012  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012

**CONTRATANTE - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR**, autarquia com personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 13.550 de 11/11/99, regulamentada pela Lei nº 13.569 de 27/12/99, alterada pela Lei nº 17.268 de 04/02/2011, estabelecida nesta Capital, na Av. Goiás, 305 Ed. Visconde de Mauá, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 03.537.650/0001-69, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, **Humberto Tannús Júnior**, brasileiro, divorciado, Economista, portador da Cédula de Identidade nº 472.932 SSP/GO, CPF nº 167.058.231-00 – GO residente e domiciliado nesta capital.

**CONTRATADA** – ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda sob o nº ....., com sede na Rua ....., doravante denominada apenas **CONTRATADA**, ora representada por seu ....., brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº ....., inscrito no C.P.F. sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nesta Capital.

#### I – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na prestação de supervisão técnico-administrativa em serviços de engenharia de transporte rodoviário de passageiros para dar suporte à Agência no acompanhamento e análise dos estudos técnicos e científicos desenvolvidos pela CEFTRU, objetivando o aumento da eficiência e eficácia da regulação do transporte de passageiros pela AGR e a reestruturação do sistema de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás.

#### II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A execução deste contrato está vinculada ao Edital da Tomada de Preços nº 001/2012, do Processo nº 201100029003020 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA** e ainda, regular-se-á

pelas cláusulas contratuais que compõem este instrumento e pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para a prestação dos serviços ora contratados, será observado rigorosamente o Termo de Referência constante no **ANEXO I**, do Edital

### **III – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de supervisão técnica especializada em engenharia de transporte rodoviário de passageiros, na sede da AGR, localizada à AV. Goiás, nº 305, centro, Edifício Visconde Mauá, em Goiânia, Estado de Goiás.

### **IV – DA FONTES DE RECURSOS**

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas com a presente licitação correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 2012.57.02.26.125.1129.2372.03 (Fonte 20).

### **V – DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – Pela prestação dos serviços de supervisão técnico-administrativa, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes preços:

**(Aqui será inserida a planilha de preços da licitante vencedora)**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica expressamente estabelecido que nos preços mencionados nesta cláusula estão incluídas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, tais como: materiais de consumo, mão-de-obra especializada, transportes, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, civil, por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, sem que caiba em qualquer caso, direito regressivo à **CONTRATANTE**, bem como tudo que for necessário para a prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, sempre precedido da indispensável justificativa técnica. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, poderá exceder a esses limites.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os preços são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 08 (oito) meses de vigência deste contrato. Vencido esse prazo, poderá ser realizada revisão dos preços contratados, recompondo-os mediante índices ou planilhas aprovadas pela **CONTRATANTE**, visando o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, observada a legislação vigente.

### **VI – DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** reserva-se o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrada da Fatura no Protocolo da sede da mesma, desde que devidamente atestada pela área competente, para o respectivo pagamento, que será efetuado em moeda corrente no país através de Ordem de Pagamento junto ao **Banco Itaú**, após o cumprimento de todas as formalidades legais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Deverão acompanhar a nota fiscal, obrigatoriamente, cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, quitadas, e respectivas folhas de pagamento do pessoal utilizado na execução dos serviços, bem como a Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município de Goiânia e/ou dos municípios onde efetivada a prestação dos serviços, conforme Lei Estadual nº 14.489, de 24 de julho de 2003.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, no caso de inadimplemento deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações da **CONTRATADA** para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **CONTRATANTE**;
- b) inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA** para com a **CONTRATANTE**, que provenha da execução deste ou de outros contratos;
- c) prestação dos serviços objetos deste contrato, em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento;
- d) erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, der causa à retenção das notas fiscais, causando atraso e impedindo a conclusão do “Processo de Pagamento”, dará direito à **CONTRATANTE** de prorrogar o prazo de pagamento em igual número de dias.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica a **CONTRATANTE** autorizada a deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, as importâncias correspondentes a todos os valores de natureza trabalhista e tributária, encargos, indenizações, etc, na ocorrência de condenação em processo judicial ou administrativo em que a **CONTRATADA** seja sucumbente. A retenção será efetivada e mantida em favor da **CONTRATANTE**, até que a **CONTRATADA** prove o cumprimento da obrigação, por ocasião da competente quitação do débito.

## VII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – É obrigação da **CONTRATADA** prestar os serviços objeto deste contrato e atender demais condições da TOMADA DE PREÇOS nº 001/2012, do processo n.º 201100029003020 cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Fica a cargo e às expensas da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato, excluindo-se qualquer vínculo trabalhista e previdenciário entre os empregados da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** será a única responsável por danos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A **CONTRATADA** se compromete a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações .

## **VIII – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA OITAVA** – Constitui obrigação da **CONTRATANTE** prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, para análise dos produtos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Compete à **CONTRATANTE**:

- a) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas Cláusulas deste Contrato;
- b) Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes da **CONTRATADA** ao local indicado para execução de serviços e entrega de materiais, desde que devidamente identificados;
- c) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, após o cumprimento das formalidades legais;
- d) Atestar o cumprimento do objeto especificado através do setor competente;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato, através de prepostos devidamente designados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Através da fiscalização a **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, solicitar da **CONTRATADA** a retirada de empregados que dificultem sua ação, bem como exigir prova do cumprimento das suas obrigações para com o INSS e FGTS, inclusive com relação ao seguro de acidente de trabalho daqueles.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica acordado que a fiscalização a ser exercida pela **CONTRATANTE** conforme § 1º, não terá nenhum poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato.

## **IX – DA VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – O presente Contrato terá vigência de 08 (oito) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes, através de Termo Aditivo, mediante aviso escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por igual período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A concessão de prorrogação de prazo dependerá de prévia solicitação da **CONTRATADA**, por escrito, até 30 (trinta) dias antes de se esgotar a prazo estabelecido. Enquanto a **CONTRATANTE** não se pronunciar, por escrito, a **CONTRATADA** deverá considerar em vigor o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula. A prorrogação, quando admitida, processar-se-á mediante termo aditivo, precedido de indispensável justificativa técnica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pela **CONTRATANTE**.

## **X – DAS MULTAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento da(s) Fatura(s), na forma estipulada neste Contrato, estará sujeita ao pagamento de:

- a) Multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor da Fatura em atraso;
- b) Juros de 12% (doze por cento) ao ano, proporcional aos dias de atraso, a partir da data em que deveria ser efetuado o respectivo pagamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O atraso injustificado no cumprimento do contrato, sujeitará a contratada à multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Atingindo as multas o percentual de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, promover a sua rescisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da **CONTRATADA** existente na **CONTRATANTE**, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a **CONTRATADA** deverá recolhê-las nos prazos que a **CONTRATANTE** determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

## **XI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) – Advertência por escrito;
- b) – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**;
- c) – Multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), no caso de atraso na entrega dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93. A multa será descontada do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**;
- d) – Suspensão por até 02 (dois) anos, do direito de licitar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Pelo não cumprimento das disposições do Item VII deste Contrato, aplicar-se-á a multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou ainda cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da **CONTRATANTE**, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto deste Contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa prevista no § 1º desta cláusula será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) sobre o valor referido, o que não impede, a critério da **CONTRATANTE**, aplicação das demais sanções a que se referem o Caput e suas alíneas;

## **XII – DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Caberá rescisão contratual independente de interpelação judicial ou extrajudicial, a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das obrigações assumidas neste contrato, ou quando for conveniente administrativamente à **CONTRATANTE**, ou ainda por qualquer dos casos previstos na Lei em vigor, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços prestados, desde que devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão contratual resultante deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c) Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhuma indenização, caso o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegue o registro deste instrumento

## **XIII – DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de 30 (trinta) dias, suspender temporariamente, no todo ou em parte, a prestação dos serviços objeto deste contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos serviços e estudadas as implicações decorrentes desta interrupção.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se a suspensão da prestação dos serviços vier a impor-se como definitiva, este contrato será rescindido, na forma estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima terceira.

## **XIV – DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste contrato, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Poderá haver sub-contratação neste contrato desde que previamente estudada e aprovada oficialmente pela **CONTRATANTE**. São vedadas cessão e/ou transferência deste contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeito o inadimplente às cominações nele previstas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O encaminhamento de cartas e documentos pela **CONTRATADA** deverá ser efetuado através do Protocolo da **CONTRATANTE**, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O presente contrato é o único instrumento legal e regulador da prestação dos serviços ora contratados. Na hipótese de manifesta divergência entre disposições dos seguintes documentos: o **Edital** desta **Licitação** e seus **Anexos**, a **Ata de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação** e o **Termo de Homologação** às deste Contrato, prevalecerão, sempre, as disposições contratuais, salvo quanto aos **Termos de Referência**, objeto de expressa indicação da **CONTRATANTE**.

## **XV – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Para acompanhar a execução do presente instrumento fica designado o servidor **Milton Pires Batista** – Gerente de Transportes da AGR.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas será feita pelo Gestor do Contrato, em conformidade com as respectivas cláusulas contratuais.

## **XV – DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Fica eleito o Foro da Cidade de Goiânia-Go, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e **CONTRATADAS**, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

**AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR** em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF

2ª) \_\_\_\_\_  
CPF